



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/03

ASSUNTO: Disponibilidade de Energia Elétrica para atendimento de novas ligações com aumento de carga ligada e Consumo de Energia Elétrica.

Considerando que a rede de energia elétrica da UEL encontra-se em fase de remodelação visando adequar-se às novas necessidades e realidade de cargas existentes e futuras expansões;

Considerando a existência da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CAF Nº 005/99 que deve ser atendida;

Considerando que o planejamento para execução da remodelação e adequação da rede da UEL vem sendo executadas da fonte primária, rede de alta tensão e torres transformados para as cargas internas nas instalações dos Centros;

Considerando que a infraestrutura de energia elétrica é imprescindível para a expansão e uso de equipamentos acadêmicos e científicos;

Considerando que os diversos Centros e órgãos da UEL foram construídos há tempos e sem previsão no projeto elétrico original para suportar o grande desenvolvimento e crescimento das cargas;

Considerando a possibilidade real de acidentes por sobrecarga em circuitos internos;

Considerando que as edificações da UEL não tiveram previsão de projeto, visando ambientes termicamente isolados, para a perfeita operação de condicionadores de ar, exigindo, com isso, dispêndio de maiores consumos energéticos para operação dos equipamentos;

Considerando que a UEL necessita racionalizar o consumo de energia elétrica, face às elevações tarifárias que vem sendo implementadas;



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/03

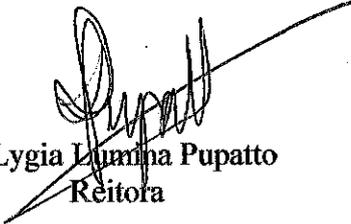
Considerando o elevado numerário que a UEL vem despendendo para com o montante mensal das faturas de energia elétrica;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais

INSTRUI:

- I - Fica obrigatório, para compra e instalação de aparelhos e equipamentos elétricos, a devida apreciação, por parte da Prefeitura do Campus, que emitirá parecer técnico quanto á viabilidade para atendimento da solicitação de serviço, seja pela Prefeitura do Campus Universitário- PCU ou terceirizado.
- II - Fica terminantemente proibida a compra, instalação e o funcionamento de aparelhos de ar condicionado, sem estar justificado nos respectivos projetos Térmicos e Elétricos, visando o atendimento a conforto pessoal.
- III - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 10 de abril de 2003.


Profª Lygia Luanna Pupatto
Reitora